



031

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.538

De 04 de março de 1980

Dispõe sobre autorização para a concessão de Subvenções Sociais e Entidades diversas, durante o exercício de 1.980 e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 03/03/80, promulga a seguinte Lei.-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder durante o exercício de 1.980, Subvenções Sociais - a Entidades Diversas, abaixo discriminadas e no valor de Cr\$ 342.500,00 (trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros).-

	<u>VALOR - Cr\$</u>
01 - Clube dos 50 de Araraquara	104.000,00
02 - Circulo dos Orquidófilos de Araraquara	35.000,00
03 - Guarda Mirim de Araraquara	21.000,00
04 - União do Escoteiros do Brasil - Grupo Escoteiros de Araraquara	12.000,00
05 - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção e Mobiliário	17.500,00
06 - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação	17.500,00 *
07 - Sindicato dos Empregados do Comércio	17.500,00
08 - Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários	17.500,00
09 - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas	17.500,00
10 - Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e Empresas de Assessoramento, Perícias Informações e Pesquisas de Araraquara	17.500,00
11 - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e Material Elétrico de Araraquara e Américo Brasiliense	17.500,00
12 - 15º Quarteirão de Amigos de Araraquara	9.000,00
13 - Sociedade Paulista de Cães Pastores Alemães - Núcleo de Araraquara	9.000,00
14 - Associação Cultural Nipo Brasileira	9.000,00
15 - Sociedade Amigos dos Bairros Furlan, Mendonça, Melhado e Suconasa	12.000,00
16 - Clube Filatélico e Numismático de Araraquara	<u>9.000,00</u>
T O T A L	342.500,00



032
J.M.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

f1.02

Artigo 2º - As Subvenções Sociais concedidas no artigo anterior serão liberadas as entidades beneficiadas pelo seu valor total ou em parcelas, após manifestação do Departamento da Fazenda Municipal e comprovado o cumprimento das determinações contidas na legislação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como da Prefeitura do Município de Araraquara, em vigor.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotação global consignada - no orçamento Municipal para o exercício de 1.980, abaixo discriminada:-

NATUREZA DA DESPESA-CATEGORIA ECONÔMICA

ÓRGÃO - 01 - Gabinete do Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 01.00 - Gabinete

<u>CÓDIGOS</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR Cr\$</u>
3 0 0 0	DESPESAS CORRENTES	
3 2 0 0	TRANSFERENCIAS CORRENTES	
3 2 3 0	Transferências a Instituições Privadas	
3 2 3 1	Subvenções Sociais	<u>342.500,00</u>

PROGRAMA DE TRABALHO-CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

ÓRGÃO - 01 - Gabinete e do Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 01.00 - Gabinete

<u>FUNC. PROG. SUB-PROG. PROJ-ATIV.</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR Cr\$</u>
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03 07	ADMINISTRAÇÃO	
03 07 031	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03 07 0312 005	Entidades Diversas	<u>342.500,00</u>

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) de março de 1980 (mil novecentos e oitenta).-

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

AGOSTINHO TOSCANO
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs 117 e 118 do livro competente nº 13.-

PP 40560 nº 1881/58
PGP/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 19/80
Processo 27/80